



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI Nº. 1.570 DE 29 DE MAIO DE 2015.**

***“Dispõe sobre a Criação de 02 (dois) cargos de Secretário Escolar na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Palma dá Outras Providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado e integrado no quadro de funcionários do Município 02 (dois) cargos de Secretário Escolar.

**Art. 2º** As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.


**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 29 de maio de 2015.

  
**WALTER TITONELI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 29 / 05 / 2015

  
**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO**